

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO :

Contratação de empresa especializada para inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio visando atender os veículos pertencentes à frota de Transporte Escolar do Município de Brasilândia/MS.

(x) Natureza comum () Natureza especial

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1.	Inspeção, manutenção recarga de extintor ABC 4KG dos ônibus do Transporte Escolar Municipal	Und.	28
2.	Inspeção, manutenção recarga de extintor ABC 6KG dos ônibus do Transporte Escolar Municipal	Und.	04

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 6.038 de 05 de março de 2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1 A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Estradas e Rodagens (DMER), localizado na rodovia BR 158 – KM 338, no município de Brasilândia-MS, de segunda a sexta, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 MS (exceto feriados e pontos facultativos).

1.5.2. O prazo de execução dos serviços serão de **07 (sete) dias**, a contar da data de emissão da autorização.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a presente solicitação para atender as necessidades da frota de veículos escolares pertencentes à secretária de educação visa à segurança dos alunos que utilizam o



transporte escolar sendo assim á uma necessidade de manter os veículos equipados com extintores de incêndio, os extintores de incêndio são dispositivos essenciais para combater incêndios em seus estágios iniciais, prevenindo danos maiores e potencialmente salvando vidas. Em caso de emergência, a presença de extintores funcionais pode evitar tragédias, os extintores de incêndio têm validade e necessitam de recarga periódica para garantir seu funcionamento adequado. Empresas especializadas garantem que os extintores sejam recarregados e inspecionados regularmente, evitando o risco de falhas durante uma emergência.

2.2. Também oferecem serviços certificados e utilizam técnicas e materiais adequados para garantir que os extintores estejam em perfeito estado de funcionamento. Isso inclui a substituição de peças desgastadas e a realização de testes de pressão. O não cumprimento das normas de segurança pode resultar em penalidades legais para os responsáveis pelo transporte escolar, incluindo multas e, em casos graves, responsabilização civil e penal por negligência.

2.3. Uma vez que os extintores de incêndio dos veículos têm vencimento anualmente.

2.4. Dessa forma, levando em consideração os pontos acima citados justificamos a contratação para realização das recargas.

2.5. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na Contratação de empresa especializada para inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio visando atender os veículos pertencentes à frota de Transporte Escolar do Município de Brasilândia/MS, através de Dispensa de Licitação para formalização de contrato administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O serviço deverá ser coletado/entregue de forma integral conforme autorização emitida pela secretaria de municipal educação e cultura, conforme especificado no item 5.

4.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.



4.3. Todas as despesas de frete, montagem/desmontagem e outras que recaiam sobre os produtos enviados, ou para substituição dos produtos que estejam cobertos pela garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo despesas decorrentes.

4.4. Deveram ser substituídas as peças devem ser de primeira linha e possuir com selo INMETRO e a realização de testes de pressão e inspeção conforme normas ABNT ou regulamentações vigentes.

4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.6. Dispor de profissionais especializados, com experiência e formação adequadas, sendo de sua responsabilidade a coordenação e execução das atividades conforme a legislação aplicável, incluindo aspectos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários, de segurança do trabalho, entre outros.

4.7. A contratada deverá se responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Todos os serviços devem respeitar as especificações e os quantitativos descritos no item II do Termo de Referência.

5.2. A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Estradas e Rodagens (DMER), localizado na rodovia BR 158 – KM 338, no município de Brasilândia-MS acompanhado do fiscal do contrato ou funcionário do setor, de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 MS (exceto feriados e pontos facultativos).

5.3. O prazo de entrega dos serviços será de até 07 (sete) dias, a contar da data da autorização.

5.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.2. O prazo de prorrogação será de no máximo até 7 (sete) dias, conforme defiro do fiscal de contratos.

5.4. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidades inferiores ao coletado/autorizado, a empresa será notificada e deverá substituí-los em 5 (cinco) dias.



5.5. Os serviços serão executados de Forma Total conforme autorização de fornecimento ou documento similar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. Fica indicado para exercer a função de fiscalização do processo o servidor Janilton Barbosa de Lima - Matrícula: 71064-5, Suplente Flávia Fernanda Lima Murari Melchior - Matrícula 68403-1

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Do Pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento ou cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.



7.1.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

- I. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

7.1.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.1.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contrata.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado em parcela única, referente a prestação de serviços.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como liquidado o boleto/nota fiscal emitido pela Contratada.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na lei aplicável, caso houver.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação para formalização de contrato administrativo, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado para aquisição é inferior a R\$ 50.000,00, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por GLOBAL.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

a) Certificação de Registro do INMETRO:

Apresentar o devido documento de certificação pela qual a empresa está autorizada e em conformidade com as exigências do INMETRO para realizar a recarga de extintores.

b) Profissionais Qualificados:



Ter profissionais treinados e com conhecimento técnico para realizar a recarga, manutenção e inspeção dos extintores de incêndio.

c) Materiais e Equipamentos Adequados:

Disponer de equipamentos e materiais específicos para a recarga e manutenção, que atendam às normas de segurança e qualidade.

Todos os equipamentos e materiais decorrentes para execução do objeto são de responsabilidade da contratada.

Os serviços devem estar em conformidade com as normas e regulamentações vigentes da ABNT.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

9.2. Para fins de aferição do valor médio para o processo, foram realizadas 03 (três) cotações, as quais estão presentes no mapa comparativo e anexadas ao processo. Todavia, uma dessas cotações foi utilizada como preço referencial no ETP, por estar válida no momento da elaboração deste Termo de Referência (vigência de 60 dias), assim, essa cotação foi aproveitada para o levantamento do preço médio referencial.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município e será atendida pela seguinte dotação:

02.05.01.12.361.0501.2011.3.3.90.39 – **FICHA 121 - FONTE 1.500.1001**

E dotações dos próximos exercícios.



11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1. Sobre REAJUSTES:

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/07/2025.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido dos contratados, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ou índice que venha substituí-lo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajustamento será(ao) , obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), ser(ao) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

Brasilândia/MS, dia 18 de agosto de 2025

Elaborado por Ingrid Rocha Mendes, Fátima Soares Evaristo e Janilton Barbosa

Conferido por Matheus Santos Oliveira

Aprovado por

Maria Inês Anselmo Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal
+55 67 3546 1301



ouvidoria@brasilandia.ms.gov.br
www.brasilandia.ms.gov.br



R. Elviro Mancini, 530,
Centro, Brasilândia - MS





A autenticidade deste documento pode ser conferida em
<https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade>, informando o código
do documento **00286582** e chave de segurança **693 87D 4E0**.

